

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2018

Processo n° 26.665/2017

Pregão Eletrônico N° 028/2017

Aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, o Município de Cachoeiro de Itapemirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº. 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES – Palácio Bernardino Monteiro, inscrito no CNPJ sob 27.165.588/0001-90, neste ato representada pelo Exmo. Srº PREFEITO, Srº VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº. 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº. 1.212.830 SPTC/ES, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, neste ato representada por seu titular, Srº RAMON RIGONI GOBETTI, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº. 116.646.217-09 e da Carteira de Identidade sob RG nº. 2.138.279 SPTC/ES, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 27.446 de 29/12/2017, doravante denominado MUNICÍPIO, em razão da classificação obtida no Pregão Eletrônico nº 028/2017, sob o processo nº 26.665/2017, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.267/2014 RESOLVE registrar preço (s) ofertado pela empresa COMERCIAL PEÇANHA E MARQUES LTDA - ME, CNPJ nº. 02.386.081/0001-35, com sede na Rua Miguel Metri, nº 13/15, Quadra T, Jardim Maili, Pluma-ES, CEP 29.285 – 000, representada neste ato pelo Srº MAURÍLIO PEÇANHA DE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 114.303.887-81 e da Carteira de Identidade nº 222.052-2 SSP/ES, mais adiante denominada COMPROMITENTE, nos termos das cláusulas abaixo descritas. E, por estarem justos e acordados, assinam presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**  
1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, para atender às demandas da Administração Municipal, conforme especificações do Anexo I do referido Pregão.

## 1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. Deverá ser observado o disposto no Anexo I do Termo de Referência.

#### EL ÚSULO A SEGUINDA – DOS PRECOS REGISTRADOS

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1. A partir da publicação ficam registrados os preços propostos pela **Compromitente**, devendo ser observada a ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº 028/2017.

LOTE I - EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
Item	Material	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>COLHER PARA PEDREIRO</b> pesada 8" com haste curvada e cabo de madeira.	UND	96	Thompson	R\$ 8,98	R\$ 862,08
02	<b>COLHER PARA PEDREIRO</b> pesada 9" com haste curvada e cabo de madeira.	UND	89	Thompson	R\$ 9,28	R\$ 742,40
03	<b>COLHER PARA PEDREIRO</b> pesada 10" com haste curvada e cabo de madeira.	UND	80	Thompson	R\$ 10,35	R\$ 828,00
04	<b>RASTELO DE AÇO</b> com cabo.	UND	162	Tramontina	R\$ 12,17	R\$ 1.971,54
05	<b>PÁ DE BICO</b> em aço com cabo de madeira 74cm.	UND	147	Tramontina	R\$ 16,61	R\$ 2.441,57
06	<b>PÁ DE BICO</b> cabos de madeira de 74 cm e com terminação "y" metálica.	UND	162	Bellota	R\$ 20,15	R\$ 3.264,30
07	<b>LINHA DE PEDREIRO</b> com 10Gm.	UND	77	Uniflo	R\$ 3,07	R\$ 236,39

FIG. 1/13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060  
Tel.: 28.3155-5382

08	<b>ESPÁTULA</b> plástica lisa 80mm.	UND	53	Condor	R\$ 2,66	R\$ 140,98
09	<b>MARTELO DE UNHA</b> com cabo de madeira 18 mm polido cabeça forjada e temperada em aço especial garantindo grande resistência ao produto. acabamento polido e cabeça envernizada oferecendo proteção contra oxidação. cabo em madeira envernizada fixado com epóxi perfeito balanceamento entre cabeça e cabo.	UND	85	Tramontina	R\$ 13,62	R\$ 1.157,70
10	<b>PRUMO</b> corpo em aço revestido por plástico. calço guia de madeira. cordão de náilon.	UND	56	Max	R\$ 15,38	R\$ 861,28
11	<b>TALHADERA</b> com empunhadura, corpo em aço carbono, acabamento fosfatizado, témpera por indução nas duas extremidades. empunhadura injetada diâmetro de 3/4", tamanho: 16".	UND	104	Aço Costa	R\$ 8,87	R\$ 922,48
12	<b>TRENA</b> fita em aço temperado graduação em milímetros e polegadas. corpo em plástico abs, manivela para retorne da fita. embalagem blister. tamanho: 30m.	UND	69	Starfer	R\$ 22,53	R\$ 1.329,27
13	<b>TRENA</b> magnética 8m. largura: lâmina: 3/4" (19 mm). comprimento: 8m. fita coberta com nylon impressão das medidas nos 2 lados da fita gancho magnético.	UND	75	Bellota	R\$ 12,64	R\$ 948,00
14	<b>BALDE EM PLÁSTICO PARA ARGAMASSA</b> com capacidade para 11 litros, fabricado em plástico de alta resistência.	UND	238	Ilutex	R\$ 8,55	R\$ 2.034,90
15	<b>SERROTE PROFISSIONAL</b> 7 dentes por polegada. lâmina em aço alto carbono temperado e lixado. cabo de madeira.	UND	64	Nicholson	R\$ 15,95	R\$ 1.020,80
16	<b>TORQUÉS</b> corpo em aço carbono especial forjado e temperado. acabamento com pintura eletrostática na cor preta. suporte plástico. tamanho 13".	UND	91	Foxlux	R\$ 14,59	R\$ 1.327,69
17	<b>NÍVEL DE ALUMÍNIO MAGNÉTICO</b> ampolas de 350° tamanho 359mm (14")	UND	61	Thompson	R\$ 22,91	R\$ 1.397,51
18	<b>RÉGUA DE AÇO INOX</b> 120cm.	UND	52	Novo Horizonte	R\$ 18,28	R\$ 950,56
19	<b>BOLSA PARA FERRAMENTAS</b> dois grandes compartimentos com fecho em zíper para maior segurança. - bolsa interna destacável com zíper. - externamente, 3 colcos cobertos e 7 bolsos abertos. - poliéster resistente com acabamento superior. - alça de transporte reforçada e alça removível para ombro.	UND	112	Razi	R\$ 71,73	R\$ 8.033,76
20	<b>DESEMPENADEIRA DE AÇO</b> denteada, confeccionada em aço, utilizada para aplicação de argamassa, utilizada para acabamentos em construção em geral, com dentes de 8 mm, cabo de madeira fechado.	UND	100	Condor	R\$ 5,16	R\$ 516,00
21	<b>ESCOVA DE AÇO</b> 4 fileiras, latonada manual, com cabo.	UND	71	Starfer	R\$ 2,10	R\$ 149,10
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 31.138,41</b>

**LOTE IV - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Item	Material	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>ALICATE DE PRESSÃO</b> mordente triangular 10". mordentes forjados em aço carbono temperado, corpo formado por chapas conformadas, acabamento cromado, abertura regulável, alavanca para desatravar, mordentes com perfil triangular, suporte plástico. tamanho 10".	UND	84	Gan Tools	R\$ 27,57	R\$ 2.315,88
02	<b>ALICATE PROFISSIONAL UNIVERSAL 8"</b> acabamento fosfatizado, mandíbulas temperadas e lixadas, cabos com revestimento em pvc isolante.	UND	72	CRV Megat	R\$ 12,59	R\$ 905,48
03	<b>ALICATE BOMBA DE ÁGUA</b> corpo em aço carbono especial forjado e temperado. acabamento com pintura eletrostática na cor preta. cabos com revestimento especial. suporte plástico. tam: 10"	UND	50	Foxlux	R\$ 22,11	R\$ 1.105,50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060  
 Tel.: 28 3155- 5382

Fis.2/13

04	<b>ALICATE DE BICO</b> corpo forjado em aço carbono especial e temperado, acabamento fosfatizado, cabeça e articulação fixadas, tempeira especial no gume de corte, isolação térmica de 1.000 v.c.a suporte plástico, tamanho: 6' produto em conformidade com a nbr 9599 e nr 10, corpo forjado em aço carbono especial e temperado.	UND	68	Tramontina	R\$ 22,57	R\$ 1.534,76
05	<b>ALICATE DE SOLDA</b> 400a	UND	15	Universal	R\$ 32,99	R\$ 494,85
06	<b>ALICATE UNIVERSAL</b> acabamento fosfatizado, cabeça e articulação fixadas, tempeira especial no gume de corte, cabos com revestimento especial, blister, tamanho: 9"	UND	80	VRV Megal	R\$ 15,33	R\$ 1.226,40
07	<b>ALICATE VOLTÍMETRO AMPERÍMETRO</b> digital portátil 200a a 1000a / itva 1000.	UND	35	Bras Forte	R\$ 41,62	R\$ 1.456,70
08	<b>CHAVE INGLESA</b> com cabo isolado, com borracha especial antichoque.	UND	98	Mega Tools	R\$ 23,05	R\$ 2.258,90
09	<b>JOGO CHAVE DE FENDA</b> haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado, ponta cruzada.	UND	71	Mayle	R\$ 13,99	R\$ 993,29
10	<b>JOGO DE CHAVE FIXA (BOCA)</b> aço niquelado e cromado, cabeças estreitas e com medidas diferentes em cada extremidade.	UND	54	Starfer	R\$ 38,55	R\$ 2.081,70
11	<b>JOGO DE CHAVE PHILLIPS</b> cabos ergonômicos resistentes a impactos.	UND	68	Mayle	R\$ 16,05	R\$ 1.091,40
12	<b>CHAVE DE GRIFO</b> corpo em ferro fundido, mordentes forjados em aço cromo molibdénio, construída em viga duplo "I" para maior resistência e durabilidade, comprimento de 18".	UND	73	Thompson	R\$ 33,22	R\$ 2.425,06
13	<b>GROSA</b> redonda corpo em aço carbono temperado, Denteado: Tipo bastardo simples, Cabo Injetado, Tamanho: 10"	UND	25	En	R\$ 17,36	R\$ 434,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 18.324,92

LOTE VI - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Material	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>FURADEIRA PROFISSIONAL</b> FURADEIRA PARA USO EM MADEIRA, AÇO E ALVENARIA, MODELO INDUSTRIAL DE IMPACTO, 02 VELOCIDADES: 0-1.100 / 0-2.700 RPM, 127 V, POTÊNCIA 700 WATTS, CAPACIDADE PARA PERFURAÇÃO EM AÇO: 13MM, EM MADEIRA: 40MM, EM CONCRETO: 19MM, COMPRIMENTO DA FERRAMENTA 33 CM, PESO 2,2 KG, GATILHO DE BORRACHA, EMPUNHADURA LATERAL 360 GRAUS, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	UND	26	Makita	R\$ 306,56	R\$ 7.970,56
02	<b>REBITADOR CABEÇA GIRATÓRIA 12"</b> corpo em alumínio injetado, fuso e ponteiras em aço especial, pintura eletrostática na cor preta, ponteiras para 4 bitolas diferentes de rebites de repuxo 2,4, 3,2, 4 e 4,8 mm, chave para troca das ponteiras, cabeça giratória 360°, capacidade: rebites de alumínio: 2,4, 3,2, 4 e 4,8 mm, rebites de aço e aço inox: 2,4, 3,2 e 4 mm.	UND	35	Tramontina	R\$ 39,03	R\$ 1.405,08
03	<b>MANDRIL</b> de $\frac{1}{2}$ " para furadeira de bancada.	UND	24	3M	R\$ 32,99	R\$ 781,76
04	<b>GUILHOTINA N° 04</b>	UND	18	Schulz	R\$ 279,36	R\$ 4.669,76
05	<b>ALAVANCA METÁLICA SEXTAVADA</b> barra de ponta metálica para remoção de materiais passados com 150 cm produzida em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, formando uma camada de proteção à peça.	UND	30	São Roanão	R\$ 127,57	R\$ 3.827,10
06	<b>AGULHEIROS PARA MAÇARICO</b>	UND	04	Condor	R\$ 6,21	R\$ 24,84
07	<b>CANETA DE CORTE PARA MAÇARICO</b> com 3 bicos (nº 2,6 e 8).	UND	15	Condor	R\$ 20,66	R\$ 308,40
08	<b>CANETA DE SOLDA PARA MAÇARICO,</b>	UND	11	Condor	R\$ 20,09	R\$ 220,99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060  
Tel.: 28 3155-5382

Fls.3/13

09	LANTERNA (holofote) corpo em abs reforçado, resistente a impactos.lâmpada de krypton de 4,8v 7,0,75a.o uso de gás krypton em lâmpadas incandescentes aumenta o brilho em até 70%, pois oferece uma luz muito mais clara que a luz amarela das lâmpadas comuns.utiliza 1 bateria de 6v (não inclusa) ou 4 pilhas "d" 1,5v adaptador para pilhas, resistente à água, óleo e impactos. ideal para uso interno e externo.	UND.	55	Thompson	R\$ 41,93	R\$ 2.306,15
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 21.324,64

**2.2 – São registrados no CADASTRO DE RESERVA** abaixo, caso haja, nos termos do artigo 13 e, inciso II, § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal 24.267/2014, os seguintes prestadores de serviço que aceitaram catar a entrega do objeto em epígrafe com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:


**2.3.** Nos preços registrados estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

**2.4.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**2.5.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.6.** Diante da necessidade de utilização do objeto, cujo preço aqui está registrado o Município formulará o Termo Contratual ou outro instrumento hábil, no caso em tela a Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o **COMPROMITENTE** promover a execução do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS ADESÕES

**3.1 – O órgão gerenciador e participante será a Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMASI.**

**3.2 – São participantes os seguintes órgãos:**

- SEMFA – Secretaria Municipal de Fazenda
- SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde
- SEMDEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- SEMDEF - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMSET)
- GAP – Gabinete do Prefeito
- SEME – Secretaria Municipal de Educação
- SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAI)
- SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- SEMUI – Secretaria Municipal de Interior (SEMAI)
- PGM – Procuradoria Geral do Município

- SEMO – Secretaria Municipal de Obras
- SEMSUR – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**3.3.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de Estados e outros Municípios que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão registrador e do compromitente.

**3.4.** Caberá ao COMPROMITENTE, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.5.** As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.7.** Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.8.** Competirá ao órgão que aderir à presente ata, os atos relativos a fiscalização da execução da entrega do objeto licitado, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo ainda, ser observada a ampla defesa e o contraditório, no caso aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, em relação às suas próprias contratações, deverá ainda, ser informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Além daquelas listadas no Termo de Referência e na minuta de Contrato, serão obrigações do fornecedor:

- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, quando da entrega do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela contratante, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;
- c) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega do objeto;
- d) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a execução do objeto;
- e) Apresentar notas fiscais com cópia das certidões de regularidade fiscal;
- f) Manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;

- h) Executar a entrega de produtos de boa qualidade, em estrita conformidade com as especificações constantes nesta ata e no edital;
- i) Fornecer material novo e de boa qualidade, em estrita conformidade com as especificações constantes nesta ata e no edital;
- j) Quando os itens entregues ou os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência ou nesta ata ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora serão obrigados a substituí-los no prazo de 07 (sete) dias, a partir da solicitação da contratada, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- k) A licitante vencedora, após assinar a esta Ata de Registro de Preços, obriga-se a efetuar a entrega dos materiais ofertados e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho.
- l) Cumprir os prazos estipulados pela secretaria requisitante para entrega, substituição, garantia e troca, conforme constam nessa ata de registro de preços e termo de referência;
- m) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela secretaria requisitante;
- n) Disponibilizar e informar e-mail corporativo para que a Administração possa fazer solicitações da entrega do objeto licitado utilizando-se desse meio de comunicação, quando necessário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** O prazo máximo para entrega do objeto será de no máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

**5.2.** Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir da data de recebimento da notificação realizada pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

**5.3.** Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizado no Centro de Manutenção Urbana – CMU, no endereço: rua Agildo Romero, s/nº, bairro São Geraldo, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA**

**6.1.** A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviço.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador de serviço visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o prestador de serviço do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o prestador de serviço visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais prestadores de serviço para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o compromitente comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. É vedado ao compromitente interromper a entrega do objeto licitado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas, salvo a hipótese de liberação do compromitente prevista nesta Ata.

7.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

7.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

7.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

8.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Unilateralmente pela Administração, quando:

- a) Não cumprir as condições da ata de Registro de Preços;
  - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
  - d) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
  - e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.
  - f) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.2. O cancelamento de registro previsto no item 8.1.1, alíneas "a – d", serão assegurados o contraditório e ampla defesa.

8.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do compromitente.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 8.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.

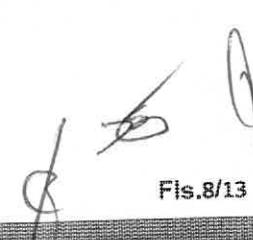
8.3.1. No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial Municipal.

8.4. A solicitação do compromitente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido para apreciação e decisão do órgão gerenciador. Sendo facultada a Administração a aplicações das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

9.1. A aquisição dos produtos registrados observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

- a) Instrumento contratual; e/ou
- b) Autorização de Fornecimento; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 24.267/14.
- c) Emissão de nota de empenho de despesa.



Fis.8/13

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060  
Tel.: 28 3155-5382

9.2. O órgão convocará o COMPROMITENTE para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para:  
a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,  
b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviço e aceita pela Administração.

9.3. Fica facultada a assinatura de contrato apenas para as aquisições cujos valores ultrapassem R\$ 80.000,00. As demais aquisições poderá o instrumento contratual substituído pela Autorização de Fornecimento.

9.3.1. Quando houver necessidade da confecção do termo de Contrato, a sua vigência será definida no próprio instrumento, devendo ser observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

9.3.2. A minuta do Contrato, integra o edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

9.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dos produtos efetivamente entregues e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, desde que não haja quaisquer irregularidades ou desconformidade, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

10.2. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF.

10.3. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação de regularidade perante:

- a) Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Fazenda Estadual;
- d) Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cachoeiro de Itapemirim.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4. Das notas fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo/protocolo, a Autorização de Serviço/Fornecimento e nota de empenho.

10.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

10.6. Não será admitida a antecipação de pagamento.

10.7. O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

10.9. É expressamente vedado ao **FORNECEDOR** à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

10.10. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

10.11. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Praça Jerônimo Monteiro, nº. 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES – Palácio Bernardino Monteiro.

CNPJ Nº 27.165.588/0001-90

I.E.: ISENTO.

10.12. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ .

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100) /365).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução desta ATA será acompanhada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, juntamente com as secretarias participantes nos termos do Decreto Municipal 24.267/2014.

11.2. O recebimento do objeto licitado será acompanhado por servidor designado pelo órgão requisitante, que deverá fiscalizar e atestar a entrega do objeto licitado de acordo com o Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) **Impedimento**, de licitar e contratar com a Administração Pública e, seu descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores do Município ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

- I - não celebrar o Contrato;
- II - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- IV - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V - não manter a proposta;
- VI - se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**b) Advertência**, pela inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento equivalente, desde que não tenha resultado prejuízo para a Administração.

**c) Multa nos seguintes casos:**

- I - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da fatura, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos;
- II - Multa de 3% (três por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
- III - Multa de 10% (cinco por cento) do valor total da contratação, quando não manter a sua proposta;
- IV - Multa de 10% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução parcial ou total;
- V - 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o Contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**d) Poderão ser considerados inidôneos, as empresas ou profissionais que:**

- I - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- II - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

**12.2.** A Administração irá determinar o prazo de aplicação da sanção prevista, contando com o máximo de até 5 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes neste instrumento.

**12.3.1.** O atraso para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**12.3.2.** O valor da multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia do contrato e/ou do pagamento devido pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, quando for o caso, cobrada judicialmente. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser resarcida ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**12.4.** Decorrido mais de trinta dias de atraso na execução do objeto pactuado, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

**12.5.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**12.6.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie

de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.6.1. Os licitantes serão notificados para apresentarem suas defesas em até:  
a) 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.1 "a" a "c";  
b) 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 212.1 "d".

12.6.2. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

12.6.3. Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

12.7. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

12.8. Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou Contratada interessada:

- Interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descredenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, e;
- Interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

12.9. Subsidiariamente e no que couber, serão aplicadas sanções aqui não elencadas e previstas na Lei de Licitações nº. 8.666/93, consolidada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a proposta da compromitente.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 24.267/14, subsidiariamente e demais legislações pertinentes à matéria.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

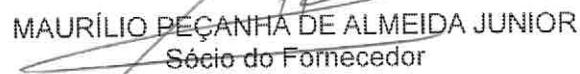
E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de abril de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO  
Prefeito Municipal

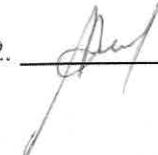


RAMOM RIGONI GOBETTI  
Secretário Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)



MAURÍLIO PEÇANHA DE ALMEIDA JUNIOR  
Sócio do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1.  \_\_\_\_\_  
2.  \_\_\_\_\_

da perícia médica da Medicina do Trabalho - SEMAD/PASS, na qual determinou que a servidora deverá exercer atividades fora da sala de aula, tendo sua localização na Coordenação de Turno da EMEB "Elisio Cortes Imperial", por 12 (doze) meses, a partir de 15/02/2018 até 13/02/2019, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de março de 2018.

**RAMOM RIGONI GOBETTI**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTRARIA Nº 203/2018

#### **DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 – 39641/2015, resolve:

**Art. 1º** Considerar autorizado a readaptação temporária da servidora municipal **ADRIANA DE AZEVEDO RODRIGUES**, Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme parecer da perícia médica da Medicina do Trabalho - SEMAD/PASS, na qual determinou que a servidora deverá exercer atividades fora da sala de aula, tendo sua localização na Coordenação de Turno da EMEB "Maria das Vitórias de Oliveira Andrade", por 06 (seis) meses, a partir de 04/02/2018 até 03/08/2018, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de março de 2018.

**RAMOM RIGONI GOBETTI**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTRARIA Nº 204/2018

#### **DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 – 3609/2011, resolve:

**Art. 1º** Considerar autorizado a readaptação temporária da servidora municipal **KETLIN WAILLANT BORGES**, Professor PEB A V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme parecer da perícia médica da Medicina do Trabalho - SEMAD/PASS, na qual determinou que a servidora deverá exercer atividades fora da sala de aula, tendo sua localização no Centro de Referência, Pesquisa e Capacitação do Professor de Educação Básica "Dr. Dirceu Cardoso" CECAPEB, por 12 (doze) meses, a partir de 05/03/2018 até 04/03/2019, nos termos do Artigo 35, da Lei nº.

4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de março de 2018.

**RAMON RIGONI GOBETTI**  
Secretário Municipal de Administração

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** 6º Termo Aditivo ao Contrato de nº 058/2014.

**CONTRATADA:** ARTCOM COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.

**OBJETO:** prorrogar a vigência do Contrato nº 058/2014, firmado em 19/03/2014, para dar continuidade a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover os serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente termo, para o exercício de 2018, correrão com recursos a saber:

FICHA:00452

Órgão/Unidade:05.01

Programa de Trabalho:04.131.0505.2.031.

Despesa:3.3.90.39.82.

Fonte de Recurso: 10000001

**DATA DA ASSINATURA:** 16/03/2018.

**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Weydson Ferreira do Nascimento – Secretário Municipal de Governo e Jose Adilson Lourenço – Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 1 – 7.816/2014.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 036/2018 - Pregão nº 028/2017.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** COMERCIAL PEÇANHA E MARQUES LTDA - ME.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS.

LOTE 1 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
Item	Material	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	COLHER PARA PEDREIRO pesada 8" com haste curvada e cabo de madeira.	UND	96	Thompson	R\$ 8,98	R\$ 862,08
02	COLHER PARA PEDREIRO pesada 9" com haste curvada e cabo de madeira.	UND	80	Thompson	R\$ 9,28	R\$ 742,40
03	COLHER PARA PEDREIRO pesada 10" com haste curvada e cabo de madeira.	UND	80	Thompson	R\$ 10,35	R\$ 828,00

04	<b>RASTELO DE AÇO</b> com cabo.	UND	162	Tramontina	RS 12,17	RS 1,971,54
05	<b>PÁ DE BICO</b> em aço, com cabo de madeira 74cm.	UND	147	Tramontina	RS 16,61	RS 2.441,67
06	<b>PÁ DE BICO</b> cabô de madeira de 74 cm e com terminação "Y" metálica.	UND	162	Bellota	RS 20,15	RS 3.264,30
07	<b>LINHA DE PEDREIRO</b> com 100m.	UND	77	Unito	RS 3,07	RS 236,39
08	<b>ESPATULA</b> plástica lisa 80mm.	UND	53	Condor	RS 2,66	RS 140,98
09	<b>MARTELO DE UNHA</b> com cabo de madeira 18 mm polido cabeça forjada e temperada em aço especial, garantindo grande resistência ao produto, acabamento polido e cabeça envernizada oferecendo proteção contra oxidação, cabo em madeira envernizada fixado com epóxi, perfeito balançamento entre cabeça e cabo.	UND	85	Tramontina	RS 13,62	RS 1.157,70
10	<b>PRUMO</b> corpo em aço revestido por plástico, calço guin de madeira, cordão de níquel.	UND	56	Max	RS 15,38	RS 861,28
11	<b>TALHADEIRA</b> com empunhadura, corpo em aço carbono, revestimento fosfato/ado, têmpora por indução nas duas extremidades, empunhadura injetada diâmetro de 3/4", tamanho: 16".	UND	104	Aço Costa	RS 8,87	RS 922,48
12	<b>TRENA</b> fita em aço temperado graduação em milímetros e polegadas, corpo em plástico abs., manivela para retorno da fita, embalagem blister, tamanho: 30m.	UND	59	Starfer	RS 22,53	RS 1.329,27
13	<b>TRENA</b> magntico 8m, largura: lâmina: 3/4" (19 mm); comprimento: 8m, fita coberta com nylon impressão das medidas nos 2 lados da fita gancho magnético.	UND	75	Bellota	RS 12,64	RS 948,00
14	<b>BALDE EM PLASTICO PARA ARGAMASSA</b> com capacidade para 11 litros, fabricado em plástico de alta resistência.	UND	238	Ilux	RS 8,55	RS 2.034,90
15	<b>SERROTE PROFISSIONAL</b> 7 dentes por polegada, lâmina em aço alto carbono temperado e lisoado, cabo de madeira.	UND	64	Nicholson	RS 15,95	RS 1.020,80
16	<b>TORQUÊS</b> corpo em aço carbono especial forjado e temperado. acabamento com pintura eletrostática na cor preta, suporte plástico, tamanho 13".	UND	91	Foxlux	RS 14,59	RS 1.327,69
17	<b>NIVEL DE ALUMÍNIO MAGNÉTICO</b> ampolas de 360° tamanho: 350mm (14")	UND	61	Thompson	RS 22,91	RS 1.397,51
18	<b>RÉGUA DE AÇO INOX</b> 12/cm.	UND	52	Novo Horizonte	RS 18,28	RS 950,56
19	<b>BOLSA PARA FERRAMENTAS</b> dois grandes compartimentos com fecho em ziper para maior segurança. - bolsa interna desdobravel com ziper; - externamente, 3 bolsos cobertos e 7 bolsos abertos; - poliéster resistente com acabamento superior; - alça de transporte reforçada e alça removível para ombro.	UND	112	Razi	RS 71,73	RS 8.033,76
20	<b>DESEMPEADEIRA DE AÇO</b> denteada, confeccionada em aço, utilizada para aplicação de argamassa, utilizada para acabamentos em construção em geral, com dentes de 8 mm, cabo de madeira fechado.	UND	100	Condor	RS 5,18	RS 518,00
21	<b>ESCOVA DE AÇO</b> 4 flocos, latona manual, com cabo.	UND	71	Starfer	RS 2,10	RS 149,10
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					<b>RS 31.138,41</b>	

08	<b>CHAVE INGLESA</b> com cabo isolado, com burracha especial antichoque.	UND	98	Mega Tools	RS 23,05	RS 2.258,90
09	<b>JOGO CHAVE DE FENDA</b> bastão em aço carbono temperado, acabamento níquelado, cabo injetado, ponta cruzada.	UND	71	Mayle	RS 13,99	RS 993,29
10	<b>JOGO DE CHAVE FIXA (BOCA)</b> aço niquelado e cromado, caibças estreitas e com medidas diferentes em cada extremidade	UND	54	Starfer	RS 38,55	RS 2.081,70
11	<b>JOGO DE CHAVE PHILLIPS</b> cabô ergonômico resistente a impactos.	UND	68	Mayle	RS 16,05	RS 1.091,40
12	<b>CHAVE DE GRIFO</b> torço em ferro fundido, mordentes forjados em aço cromo-molibdeno, construída em viga duplo "I" para maior resistência e durabilidade, comprimento de 18".	UND	73	Thompson	RS 33,22	RS 2.425,06
13	<b>GROSSE</b> redonda corpo em aço carbono temperado. Denteado: Tipo bastão simples. Cabo injetado. Tamanho: 10"	UND	25	En	RS 17,36	RS 434,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					<b>RS 18.324,92</b>	

LOTE VI - EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
Item	Material	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>FURADEIRA PROFISSIONAL.</b> FURADEIRA PARA USO EM MADEIRA, AÇO E ALVENARIA, MODELO INDUSTRIAL DE IMPACTO, 02 VELOCIDADES, 0-1.100 / 0-2.700 RPM, 127 V, POTÊNCIA 700 WATTS, CAPACIDADE PARA PERFORAÇÃO EM AÇO: 13MM, EM MADEIRA: 40MM, EM CONCRETO: 19MM, COMPRIMENTO DA FERRAMENTA 33 CM, PESO 2,2 KG, GATILHO DE BORRACHA, EMPUNHADURA A LATRAZ, 360 GRAUS, GARANTIA MÍNIMA DE 34 MESES.	UND	26	Makita	RS 306,56	RS 7.970,56
02	<b>REBITADOR CABEÇA GIRATÓRIA 12"</b> corpo em alumínio injetado, fuso e ponteira em aço especial, pintura eletrostática na cor preta. ponteira para 4 tipos diferentes de rebites de repto 2,4, 3,2, 4 e 4,8 mm; chave para rotação das ponteiras, cabeça giratória 360°, capacidade: rebites de alumínio: 2,4, 3,2 e 4,8 mm; rebites de aço e aço inox: 2,4, 3,2 e 4 mm.	UND	36	Tramontina	RS 39,03	RS 1.405,08
03	<b>MANDRIL</b> de 1/2" para furadeira de bancada.	UND	24	3M	RS 32,99	RS 791,76
04	<b>GUILOTINA Nº 04</b>	UND	16	Schulz	RS 279,36	RS 4.469,76
05	<b>ALAVANCA METÁLICA SEXTAVADA</b> barra de ponta metálica para remoção de materiais pesados com 130 cm produzida em aço carbono especial de alta qualidade; pintura eletrostática a pó, fornecendo uma camada de proteção à peça.	UND	30	São Romão	RS 127,57	RS 3.827,10
06	<b>AGULHEIROS PARA MACARICO</b>	UND	04	Condor	RS 6,21	RS 24,84
07	<b>CANETA DE CORTE PARA MACARICO</b> com 3 bicos (nº 2,6 e 8).	UND	15	Condor	RS 20,56	RS 308,40
08	<b>CANETA DE SOLDA PARA MACARICO.</b>	UND	11	Condor	RS 20,09	RS 220,99
09	<b>LANTERNA</b> (holofote) corpo em abs reforçado, resistente a impactos, iluminada de krypton de 4,8w / 0,75w, uso de gás krypton em lâmpadas incandescentes aumenta o brilho em até 70%, pois oferece uma luz muito mais clara que a luz amarela das lâmpadas comuns, utiliza 1 bateria de 6v (não inclusa) ou 4 pilhas "d" 1,5v adaptador para pilhas, resistente a água, óleo e impactos, ideal para uso interno e externo.	UND	55	Thompson	RS 41,93	RS 2.306,15
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					<b>RS 21.324,64</b>	

LOTE IV - EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
Item	Material	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>ALICATE DE PRESSÃO</b> mordentes triangulares 10", mordentes forjados em aço carbono temperado, corpo formado por chapas conformadas, acabamento cromado, abertura regulável, alavanca para desatravar, mordentes com perfil triangular, suporte plástico, tamanho 10".	UND	84	Gian Tools	RS 27,57	RS 2.315,88
02	<b>ALICATE PROFISSIONAL UNIVERSAL 8"</b> nenhum forjado, mandíbulas temperadas e lixadas, cabos com revestimento em pvc isolante.	UND	72	CRV Megat	RS 12,59	RS 906,48
03	<b>ALICATE BOMBA DE ÁGUA</b> corpo em aço carbono especial forjado e temperado. acabamento com pintura eletrostática na cor preta. cabos com revestimento especial, suporte plástico. tamanho: 10"	UND	50	Foxlux	RS 22,11	RS 1.105,50
04	<b>ALICATE DE BICO</b> corpo forjado em aço carbono especial e temperado. acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas. tempera especial no gume de corte, isolação elétrica de 1.000 v.c.a.suporte plástico, tamanho: 6" produto em conformidade com a nbr 9699 e nr 10, corpo forjado em aço carbono especial e temperado.	UND	68	Tramontina	RS 22,57	RS 1.534,76
05	<b>ALICATE DE SOLDA</b> 400w	UND	15	Universal	RS 32,99	RS 494,85
06	<b>ALICATE UNIVERSAL</b> acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas. tempera especial no gume de corte, cabos com revestimento especial, blister,tamanho: 9"	UND	80	VRV Megat	RS 15,33	RS 1.226,40
07	<b>ALICATE VOLTÍMETRO AMPERÍMETRO</b> digital portátil 200a a 1000a / itva 1000.	UND	35	Bras Forne	RS 41,62	RS 1.456,70
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					<b>RS 31.138,41</b>	

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.  
**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**  
 SEMFA – Secretaria Municipal de Fazenda  
 SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde  
 SEMDEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
 SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
 SEMDEF - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMSET)  
 GAP – Gabinete do Prefeito  
 SEME – Secretaria Municipal de Educação  
 SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
 SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAI)  
 SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
 SEMUI – Secretaria Municipal de Interior (SEMAI)  
 PGM – Procuradoria Geral do Município

SEMO – Secretaria Municipal de Obras

SEMSUR – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**PRAZO: 12 (doze) meses.****DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2018.**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Ramom Rigoni Gobetti – Secretário Municipal de Administração e Maurílio Peçanha de Almeida Junior – Sócio do Fornecedor.**PROCESSO:** Protocolo nº 26.665/2017.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2018 - Pregão nº 028/2017.****FORNECEDOR REGISTRADO:** BAHIENSE MCS LTDA EPP.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS.

01	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA	UND	192	ICDER	R\$ 2,00	R\$ 384,00
02	DISCO DE CORTE 12" X 1".	UND	187	ICDER	R\$ 0,00	R\$ 1.683,00
03	DISCO DE CORTE 12" X 3/4" DE FURA.	UND	182	ICDER	R\$ 8,98	R\$ 1.634,36
04	DISCO DE DESBASTE - para lixadeira 7" x 7".	UND	122	ICDER	R\$ 7,00	R\$ 854,00
05	LÂMINA DE SERRA MANUAL - temperada em fios a vácuo, assegurando estrutura homogênea e dureza uniforme, para oferecer máxima firmeza e extrema precisão de corte para todos os tipos de aço, especialmente os de alta-liga, tais como: aço rápido, aço inoxidável, aço-ferramenta, madeiras macia e dura, alumínio, metais não ferrosos, plástico, tamanho: 12" (300mm).	UND	195	KF	R\$ 3,00	R\$ 585,00
06	SERRA MANUAL AÇO RÁPIDO - (escritório - ex. c/50 und).	UND	30	KF	R\$ 120,99	R\$ 3.629,70
07	ARCO DE SERRA - com serril, regulador, permite o uso de lâminas de 10" e 12", acabamento cromado, cabo ergonômico injetado, tamanho 12".	UND	81	MAX	R\$ 10,00	R\$ 810,00
08	TIMPA - chata, 10 polegadas, para acabamento em laminado melamínico embutido com dívidos de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	172	KX	R\$ 10,00	R\$ 1.720,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 11.300,06</b>

<b>LOTE II – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
Item	Material	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	MARRETA DE 1KG - fabricada em aço forjado, com cabo de madeira aparelhada e envernizada, formato ovalada.	UND	46	Tenace	R\$ 16,00	R\$ 736,00
02	MARRETA DE 2 KG - fabricada em aço forjado, com cabo de madeira aparelhada e envernizada, formato ovalada.	UND	44	Tenace	R\$ 42,00	R\$ 1.848,00
03	MARRETA DE 3 KG - fabricada em aço forjado, com cabo de madeira aparelhada e envernizada, formato ovalada.	UND	36	Tenace	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
04	MARRETA DE 1/2 KG - fabricada em aço forjado, com cabo de madeira aparelhada e envernizada, formato ovalada.	UND	30	Tenace	R\$ 12,01	R\$ 360,30
05	CABO PARA MARRETA 2KG	UND	25	Comperb	R\$ 5,76	R\$ 144,00
06	CABO PARA MARRETA 3KG	UND	30	Comperb	R\$ 6,69	R\$ 200,70
07	CABO PARA MARRETA 5KG	UND	50	Comperb	R\$ 9,03	R\$ 451,50
08	CAVADEIRA RETA CABO METÁLICO - com olho de 35 mm, pintura em verniz transparente, cabo metálico com 180 cm e socador.	UND	66	GM	R\$ 42,00	R\$ 2.772,00
09	CAVADEIRA ARTICULADA - com cabo de encalho 180cm.	UND	63	GM	R\$ 32,00	R\$ 2.016,00
10	PICARETA - 5 lâminas com olho de 90 mm e cabo de madeira de 90 cm.	UND	90	Tenace	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00
11	CABO DE PICARETA - madeira macia, acabamento fixado e encerado.	UND	124	GM	R\$ 9,00	R\$ 1.116,00
12	MACHADINHA - profissional 600g cabeça forjada e temperada com aço carbono especial, acabamento com pintura eletrostática na cor preta, cabo em madeira envernizada fixado com cunha.	UND	39	São Romão	R\$ 24,00	R\$ 936,00
13	PÉ DE CABRA - simples corpo em aço carbono, acabamento com pintura na cor preta, tampa por indução nas extremidades, tamanho: 24".	UND	27	GM	R\$ 21,00	R\$ 567,00
14	FAÇÃO PARA MATO - com bainha, lâmina em aço inox 22" com fio liso, cabo de polipropileno fixado por prego de alumínio.	UND	111	Tramontina	R\$ 40,00	R\$ 4.440,00
15	ENXADA - encavada, cabo de madeira macia, lâmina em aço forjado e temperado, fabricado com madeiras tratadas de alta resistência.	UND	362	Alpe	R\$ 29,00	R\$ 10.498,00
16	ENXADA - leve com olho de 38 mm e cabo de madeira de 150 cm.	UND	388	Alpe	R\$ 29,00	R\$ 11.252,00
17	CABO DE ENXADA - especificação: cabo para enxada olho redondo, medindo 1,50m, o material deverá ser fornecido de primeira linha.	UND	153	GM	R\$ 8,00	R\$ 1.224,00
18	Foice - roçadeira, com cabo, medindo entre 1,40 a 1,50 de comprimento.	UND	113	Tramontina	R\$ 23,00	R\$ 2.599,00
19	PONTEIRO CORPO EM AÇO CARBONO TEMPERADO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, TÉMPERA POR INDUÇÃO NAS DUAS EXTREMIDADES, DIÂMETRO DE 3/4".	UND	75	GM	R\$ 10,00	R\$ 750,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 46.949,90</b>

<b>LOTE V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)</b>						
Item	Material	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

<b>LOTE III - LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>						
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	V a l e r Unitário	Valor Total
01	BROCA DE VÍDEA DE 7MM.	UND	123	Lotus	R\$ 2,00	R\$ 246,00
02	BROCA DE VÍDEA N.06.	UND	123	Lotus	R\$ 1,50	R\$ 184,50
03	BROCA DE VÍDEA N.08.	UND	126	Lotus	R\$ 2,35	R\$ 296,10